



Prefeitura Municipal de Louveira

046

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.424, DE 6 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

Considerando que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7 do art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a necessidade de discutir a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde considerando a organização social, política e administrativa do município e garantindo o cumprimento da resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 25 de julho de 2009, nas dependências do Buffet Macal – Estrada Catharina Calssavara Caldana, 385 – Vila Caldana – Louveira/SP.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “BUSCANDO A INTEGRALIDADE NA SAÚDE DE LOUVEIRA”.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador Geral, função que será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal da Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Geral da Comissão Organizadora.

Art. 4º O Coordenador Geral da Conferência Municipal da Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, cujo teor será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

047



Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 6 de julho de 2009.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 6 de
julho de 2009.

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração